



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PROJETO DE LEI N° 056/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 567.000,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

03000 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03001 Administração Geral

03001/04.122.0003.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

03001/3190.11.00.00 – Fontes 01002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 400.000,00

03001/3190.13.00.00 – Fonte 01002 Obrigações Patronais R\$ 78.000,00

03001/3191.13.00.00 – Fonte 01002 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

03001/3390.08.00.00 – Fonte 01002 Outros Bem. Assist. Serv. e do Militar R\$ 9.000,00

03001/3390.39.00.00 – Fonte 01002 Outros Serviços de Terceiros PJ. R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 567.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2022) anterior verificado na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO	VALOR
01002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	567.000,00
Total	567.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, ao 12 (doze) dias do mês de maio de 2023.

Moacir Andreolla
Prefeito Municipal